LEI MUNICIPAL Nº. 530, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO IDOSO".

A Câmara Municipal de **Santana do Paraíso,** através de seus representantes legais aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a **"SEMANA MUNICIPAL DO IDOSO",** há ser comemorada anualmente, tendo início no dia 25 de setembro e encerrando-se em 01º de outubro.

PARÁGRAFO ÚNICO – A data ora instituída tem como marco principal o Dia Primeiro de Outubro.

Art. 2º - A semana regulamentada por esta Lei, passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º - A Semana Municipal do Idoso tem como objetivo:

I – estimular as atividades físicas e mentais nas pessoas da melhor idade;
II – conscientizar o idoso de sua importância, como fonte de experiências e importante papel na construção de uma sociedade com maior qualidade de vida;
III – sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a respectiva importância do idoso.

Art. 4º - O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, promoverá atividades culturais, no intuito de promover os idosos do nosso Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 26 de outubro de 2010.

JOAQUIM CORREIA DE MELO
Prefeito Municipal